



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.819,
DE 08/02/2023, ÀS 14H.

Em 08/02/2023, às 14H15min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Rodrigo Mohr (Gab. 01), Cel. Sergio Brum (Gab. 02), Paulo Mendes (Gab.03), Dr. Fernando Lemos (Gab.04), Cel. Fabio Duarte Fernandes (Gab. 05), Dra. Maria Moura (Gab.07) e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilmo. Sra. Secretária de Plenário Bárbara Collares; **na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

01) Apelação Criminal nº 0070342-92.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Sgt. Ivo Sandro da Silva Medina.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fabio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Exma. Desa. Mil. Dra. Maria Moura, negar provimento ao recurso de Apelação manejado por Ivo Sandro da Silva Medina, mantendo-se integralmente sentença recorrida. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Cel. Fábio Duarte Fernandes, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

02) Apelação Criminal nº 0070228-19.2021.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).

- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Sgt. Ademir Dorneles Severo, Sd. Gabriel Porciúncula dos Santos, Sd. Alessandro Barbosa Rodrigues, Sd. Jossieli Duarte Marques, Sd. João Batista de Almeida, Sd. Anderson da Fonseca dos Santos e Sd. Felipe Pastoriza Luiz,
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Mauricio Adami Custódio (OAB/RS nº 84.920) Ivandro Bitencourt Feijó (OAB/RS nº 79.779).
- **Acórdão:** Processo retirado de pauta.

03) Habeas Corpus Criminal nº 0090001-85.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab 01).
- **Paciente(s):** Ten. RR Lauro Luiz Henkes.
- **Impetrante(s):** Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíz de Direito da Auditoria Militar de Porto Alegre/RS, Dr. Francisco José de Moura Muller.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul decidiu, após o voto do Relator Exmo. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr, no sentido de "Denegar a ordem de Habeas Corpus", acompanhado pelo Exmo. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, aguardar o voto-vista requerido pelo Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes. Os demais desembargadores(a) presentes decidiram aguardar o voto-vista para proferirem seus votos. Processo será trazido à mesa na próxima sessão híbrida, foram intimados os interessados. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Cel. Fábio Duarte Fernandes, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

04) Habeas Corpus Cível nº 0090092-15.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03)..
- **Paciente(s):** Lucas Gonçalves Braun.
- **Impetrante(s):** Rogério Martins Suman (OAB/RS nº 99.341).
- **Impetrado(s/a/as):** Procuradoria Geral do Estado.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Brigada Militar/RS.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, denegar a ordem de Habeas Corpus. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Cel. Fábio Duarte Fernandes, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo

05) Recurso em Sentido Estrito nº 0090042-86.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Marcos André Redel.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Tiago Arnhold Luza (OAB/RS nº 085060).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora Exma. Desa. Mil. Dra. Maria Moura, negar provimento ao recurso em sentido estrito, afastando a tese de prescrição da pretensão estatal de execução da sanção penal imposta ao recorrente nos autos da ação penal nº 1000237- 69.2017.9.21.0004. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Cel. Fábio Duarte Fernandes, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

06) Apelação Criminal nº 0070300-68.2019.9.21.0004.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Recorrente(s):** Sd. Ref. Mateus João Gaio.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977), Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167) e Eduardo Escobar Ferron (DPE nº 4.284.550).
- **Acórdão:** Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, absolver o apelante com fulcro no artigo 439, 'b', do Código de Processo Penal Militar. Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Cel. Fábio Duarte Fernandes, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

07) Apelação Cível nº 0070771-25.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Sgt. Lauro Adelmo da Silva e Sd. Marcelicio Ferreira Dias.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).

- **Acórdão:** Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos, negar provimento à apelação e por majorar os honorários advocatícios devidos pelos autores para R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 85, §11 do CPC, Suspensa a Exigibilidade em razão da concessão da AJG. Deixou de votar o Exmo. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr, em razão de não ter participado da primeira sessão de julgamento do feito (art. 87, inc. XII do RITJM/RS). Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Cel. Fábio Duarte Fernandes, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

08) Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070755-08.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Nelson Nogueira de Barros.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Keops Castro de Souza (OAB/RS nº 94.634).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Raquel Filomena Gonçalves Lemos (OAB/RS nº 46.959).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para o fim único de excluir do acórdão vergastado a modulação de seus efeitos, afastadas as demais arguições, decaindo o embargante de quase totalidade das pretensões, porém, considerando a pouca complexidade das razões recursais, acrescido aos honorários de sucumbência estabelecido na sentença o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em concordância com o voto da Relatora Exma. Desa. Mil. Dra. Maria Moura, acompanhada pelos Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Dr. Fernando Lemos e Cel. Fábio Duarte Fernandes, vencido o voto-divergente do Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes o qual "rejeitava os aclaratórios". Deixou de votar o Exmo. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr, em razão de não ter participado da primeira sessão de julgamento do feito (art. 87, inc. XII do RITJM/RS). Participaram da sessão de julgamento os Exmos. Des. Mil. Cel. Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Dr. Fernando Lemos, Cel. Fábio Duarte Fernandes, Dra. Maria Moura e Cel. Rodrigo Mohr.

Em 08/02/2023, às **16h15min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br



